



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 438

DE

30 DE DEZEMBRO DE 1971

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.
34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL CRU -
ZEIROS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁ -
RIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE A -
ABASTECIMENTO PÚBLICO.

Reg. no Livro de	Leis
nº 438	de 015
de 16	de 07
	1973
	W. S.
	pl. 100

DR. RUBENS LAHUBE, Presidente da Câmara de Vereado-
res no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto um crédito suplementar de CR\$...
34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) destinado às seguin -
tes dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Abaste-
cimento Público:

2.0.0.- DESPESAS COM PESSOAL E SALÁRIOS

- D - Cairas CR\$ 2.100,00
- F - Motoristas CR\$ 300,00
- G - Encarregados de Pôsto CR\$ 7.000,00
- H - Encarregados de Depósitos. CR\$ 100,00
- I - Pessoal Eventual CR\$ 15.000,00
- J - 13º Salário CR\$ 3.000,00

2.1.0.- DESPESAS COM ENCARGOS GERAIS

- K - Juros e Despesas Bancárias CR\$ 2.000,00
- L - Contribuição de Previd.So-
cial CR\$ 1.500,00

2.3.4.- MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- Aquisição de mesas, cadeiras,-
fichários, máq. de escritório,
etc CR\$ 3.000,00
- CR\$34.000,00

Rubens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES fls.-2-

ART. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o Art.1º desta Lei, a redução, nas importâncias abaixo, das seguintes dotações orçamentárias;

2.3.2.- CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

Início da construção do Pavilhão
p/depósito de mercadorias CR\$20.000,00

2.3.5.- VEÍCULOS AUTOMOTORES

Aquisição de Camioneta CR\$14.000,00
CR\$54.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta-
e um.

J. Rubens Ladeira
Dr. Rubens Ladeira - Presidente
da Câmara de Vereadores no E-
xercício do Cargo de Prefeito.